



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

LEI N.º 055/97

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CEDER TEMPORARIAMENTE A LINHA TELEFÔNICA (049) - 822.0846, DE PROPRIEDADE DA TELESC / PREFEITURA AOS PROPRIETÁRIOS DOS RAMAIS LIGADOS A MESMA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS:

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder temporariamente a Linha Telefônica (049) - 822.0846, de propriedade da TELESC / Prefeitura Municipal de Bandeirante aos proprietários dos Ramais ligados a mesma.

Parágrafo único - A manutenção e conservação da Linha supra referida será de inteira responsabilidade do Grupo proprietário dos Ramais.

Art. 2. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 11 dias de agosto do ano de 1997.

EDMUNDO AFONSO BRACHT
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICO que a presente Lei foi registrada e publicada nesta data.

Bandeirante-SC, 11 de agosto de 1997.

PEDRO ISAÍAS

Secretário de Administração e Fazenda